

todos os materiais relacionados com a história do preceito ou diploma; o elemento racional ou teleológico consiste na razão de ser da lei (*ratio legis*), no fim visado pelo legislador ao elaborar a norma; e o elemento sistemático «compreende a consideração das outras disposições que formam o complexo normativo do instituto em que se integra a norma interpretanda, isto é, que regulam a mesma matéria (contexto da lei), assim como a consideração de disposições legais que regulam problemas normativos paralelos ou institutos afins (lugares paralelos). Compreende ainda o «lugar sistemático» que compete à norma interpretanda no ordenamento global, assim como a sua consonância com o espírito ou unidade intrínseca de todo o ordenamento jurídico» (J. Baptista Machado, *Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador*, Almedina, Coimbra, 1990, pp. 181-185). Sobre a matéria, cf. também José de Oliveira Ascensão, *O Direito — Introdução e Teoria Geral*, 10.ª edição, Almedina, Coimbra, 1997, pp. 400-409- Do Conselho Consultivo, v., sobre interpretação da lei, por exemplo, os Pareceres n.ºs 10/91, de 21 de Março de 1991 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 28 de Julho de 1992), 61/91, de 14 de Maio de 1992 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 26 de Novembro de 1992), 50/96, de 16 de Dezembro de 1997 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 21 de Julho de 1998), 26/98, de 24 de Setembro de 1998 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 1998), 357/2000, de 17 de Janeiro de 2002 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 22 de Outubro de 2002), e 1/2003, de 13 de Fevereiro de 2003 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 7 de Junho de 2003).

(x10) *Infra*, n.º 9.2.

(x11) O Decreto-Lei n.º 121/93, de 16 de Abril, entre as garantias de que beneficiavam os membros da Comissão Nacional de Protecção de Dados Pessoais Informatizados, enunciava a de que «[q]uando à data do início do seu mandato se encontrem investidos em cargo público de exercício temporário, por virtude de lei, acto ou contrato, ou em comissão de serviço, o respectivo prazo é suspenso pelo período correspondente ao do mandato» [alínea c) do artigo único]. A matéria encontra-se agora regulada na Lei n.º 43/2004, de 18 de Agosto (lei de organização e funcionamento da Comissão Nacional de Protecção de Dados), que revogou o Decreto-Lei n.º 121/93 e «deixou cair» a referida «garantia» (cf. o artigo 10.º).

(18) *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 3.ª ed., Coimbra Editora, 1993, p. 273.

(19) Neste sentido, cf. Jorge Leite, «Comissão de serviço», *Questões Laborais*, ano VII, 2000, pp. 152 e segs.

(20) Menezes Cordeiro, loc. cit., pp. 137 e 138.

Este parecer foi votado em sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 17 de Março de 2005.

António Pais Agostinho Homem — Maria de Fátima da Graça Carvalho (relatora) — *Manuel Pereira Augusto de Matos José António Barreto Nunes — Paulo Armínio de Oliveira e Sá Alberto Esteves Remédio João Manuel da Silva Miguel — Mário António Mendes Serrano — Maria Fernanda dos Santos Maças — Manuel Joaquim de Oliveira Pinto Hespagnol — Eduardo Gonçalves de Almeida Loureiro.*

(Este parecer foi homologado por despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional 25 de Julho de 2005.)

Está conforme.

Lisboa, 7 de Setembro de 2005. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes.*

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho n.º 20 243/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselheiro Procurador-Geral da República (no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público) de 8 de Setembro de 2005:

Licenciado Vítor Manuel Vieira de Magalhães, magistrado, procurador da República a exercer funções no Departamento Central de Investigação e Acção Penal — renovada por mais um ano, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2005, a comissão eventual de serviço que vem exercendo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Setembro de 2005. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes.*

Despacho n.º 20 244/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselheiro Procurador-Geral da República de 8 de Setembro de 2005 (no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público):

Licenciada Maria Manuela Pereira Rego, procuradora da República a exercer funções no Departamento Central de Investigação e Acção

Penal — renovada por mais um ano, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2005, a comissão eventual de serviço que vem exercendo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Setembro de 2005. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes.*

Despacho n.º 20 245/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselheiro Procurador-Geral da República de 8 de Setembro de 2005 (no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público):

Licenciada Maria Antonieta Carrasco Serrano Ramos Borges, procuradora da República a exercer funções no Departamento Central de Investigação e Acção Penal — renovada por mais três anos, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2005, a comissão de serviço que vem exercendo.

Licenciado João Manuel de Matos Ramos, procurador da República a exercer funções no Departamento Central de Investigação e Acção Penal — renovada por mais três anos, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2005, a comissão de serviço que vem exercendo.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Setembro de 2005. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes.*

Gabinete de Documentação e Direito Comparado

Aviso n.º 8250/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Justiça de 2 de Setembro de 2005:

Licenciado Carlos Maria Blasques da Rosa Leal, técnico superior principal do quadro de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado — autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, pelo período de um ano, renovável, com início em 30 de Setembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 2005. — Pela Directora, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 20 246/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 6 de Setembro de 2005:

Mestre João Carlos Aguiar Teixeira, assistente da Universidade dos Açores — concedida a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, durante o ano lectivo de 2005-2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia.*

Reitoria

Despacho n.º 20 247/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Relações Internacionais requeridas pelo licenciado João Maria de Sousa Mendes:

Presidente — Doutor Carlos Eduardo Pacheco Amaral, professor auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).
Vogais:

Doutor José Medeiros Ferreira, professor associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Carlos Alberto da Costa Cordeiro, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

1 de Agosto de 2005. — O Vice-Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1525/2005. — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 29 de Julho de 2005:

Licenciado Alexandre Nuno Serrão Fialho Alves Barata — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar